



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 026 /2015 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD 61	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 625.065.361-91	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL KENIA REGIA ANASENKO MARCELINO
---------------------------	---

14. DDD 61	15. TELEFONE 2028-4660	16. EMAIL kenia.marcelino@codevasf.gov.br	17. CARGO Presidente
---------------	---------------------------	--	-------------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARLON CARVALHO CAMBRAIA
---------------------------	---

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5406	33. EMAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional
---------------	---------------------------	--	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

PRORROGAR POR 365 (Trezentos e sessenta e cinco) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO DECENTRALIZADA Nº 26/2015, QUE TEM POR OBJETO A “Pavimentação urbana de ruas com paralelepípedos nos povoados de AGROVILA - AJ-06 – JUZANTE, AGROVILA - AG-02 - BORDA DO LAGO e AGROVILA - AJ-02 – JUZANTE no município de Glória-BA”.

36. OBJETIVO

Pavimentação urbana de ruas com paralelepípedos nos povoados de AGROVILA - AJ-06 – JUZANTE, AGROVILA - AG-02 - BORDA DO LAGO e AGROVILA - AJ-02 – JUZANTE no município de Glória-BA

37. PÚBLICO ALVO

Serão beneficiadas 3 (três) Agrovilas, sendo: AGROVILA - AJ-06 – JUZANTE com 70 famílias, AGROVILA - AG-02 - BORDA DO LAGO com 60 famílias e AGROVILA - AJ-02 – JUZANTE com 55 famílias, totalizando aproximadamente 925 pessoas.

38. JUSTIFICATIVA

É necessário a prorrogação do prazo, uma vez que o convênio foi assinado, mas as obras licitadas pelo município e a licitação foi aprovada pela Codevasf, porém devido ao período eleitoral não foi possível dar ordem de serviço para o início das obras. Após o período eleitoral o município de Glória contratou a empresa vencedora do certame e o prazo para execução dos serviços ultrapassa a vigência atual do convênio.

A implantação de pavimentação nas agrovilas situadas na zona rural do município de Glória, no estado da Bahia, melhorará de maneira significativa a infraestrutura existente nas referidas localidades, facilitando o deslocamento da população nas diversas atividades ali praticadas, além de implementar a microdrenagem local, evitando acúmulo de água em pontos específicos durante a ocorrência de chuvas, resultando assim na melhoria da qualidade de vida local.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 06 meses (conforme acompanhamento do objeto);
 - b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este ADITIVO terá vigência de 365 dias, contados a partir de 29/12/2016, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.20N7.0001	BA0000IAPL1	0100	44.40.42	R\$1.000.000,00

46. TOTAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Pavimentação em Paralelepípedo	12	M ²	10.000	1	fev/17	R\$ 1.000.000,00

57. TOTAL

ASSINATURAS

Brasília, 30 de novembro de 2016

Kenia Regia Anasenko Marcelino
Presidente da Codevasf

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional